

fees por assediar alunas mediante coação, cantadas, envio de mensagens pelo WhatsApp e propostas de sexo e atos libidinosos.

Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): art.160, I e II; 163, caput; art.166, V e art. 167, XI, da Lei nº 6.844/1986. Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA P/1163 de 02/06/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 106, § 2º, incisos I, VII e VIII, da LCE nº 741/2019, e considerando as razões expostas nos autos do Processo Administrativo ora em análise, DECIDE, de acordo com o parágrafo único do art.60 da LCE nº 491/2010, ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº ADR11 01587/2019.

PORTARIA P/1164 - de 02/06/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º, VII, da LCE nº 741/2019 c/c o Decreto nº 348/2019, e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve, DESIGNAR, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25, 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo administrativo: ADR24 0009805/2019 (Informação nº 031/2020).

Membro 1 (presidente): FRANCIELE KARVAT, mat. nº 342.254.2.03, assistente técnico pedagógico, NV/REF:05/E, lotada na EEB João José de Souza Cabral, com C.H. 40h.

Membro 2: ANA MARIA MAGALHAES BERETCHUK, consultora educacional. Mat. nº 221438-5-03, NV/REF: 04/H, lotada na SDR/26/GERED, C.H 40h.

Membro 3: Alessandra Maria de Souza Bauer, mat.nº.257.388-1-03; NV/REF:04F; consultor educacional, lotada na SDR/26/GERED, C.H 40h..Provável(is) servidor(es) responsável(is): E.F.L, professora ACT, matrícula nº 0367545-9-02. Resumo dos fatos: a professora ACT apresenta conduta inadequada, pois no período em que estava em licença saúde, trabalhou no comércio JDC, causando prejuízo pedagógico aos alunos e ao erário público. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): art. 160, I e II; art. 163, caput; art. 166, V; e art. 167, XI, XII, todos da Lei nº 6.844/1986. Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA P/1165 - de 02/06/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º, VII, da LCE nº 741/2019 c/c o Decreto nº 348/2019, e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve, DESIGNAR, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25, 26, 27 e 36, todos, da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo administrativo: ADR04 0009594/2019 (Informação nº 032/2020).

Membro 1 (presidente): ADRIANA BASTIANI ZANI, professora, mat.nº 273.065.0.04, NV/REF:04/G, lotada na CRE/Chapecó, com C.H. 40h.

Membro 2: JUSSANI DARUSSI, mat.nº.335.286.2.02, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Pedagógico, GR/NV/REF: 29/10/07, lotada na EEB Nelson Horostecki, com C.H. 40h.

Membro 3: SIRLENE DA SILVA KLAUS, professora, mat.nº 338.437-3-03, NV/REF: 04/E, em exercício na CRE/Chapecó com C.H 40h Provável(is) servidor(es) responsável(is): S.MS., assistente de educação, mat. nº 0334105-4-02, Resumo dos fatos: pois dentro do ambiente escolar agrediu fisicamente uma colega de trabalho. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): art. 160, I e II; art. 163, caput; art. 166, V; e art. 167, XI, todos da Lei nº 6.844/1986. Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessen-

ta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA P/1166 - de 02/06/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 106, § 2º, I, da LCE nº 741/2019 c/c o Decreto nº 348/2019, e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve DESIGNAR, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25, 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo administrativo: ADR24 00008010/2019 (Informação nº 069/2020).

Membro 1: (Presidente): ANA MARIA MAGALHÃES BEDRETT-CHUK, consultora educacional, mat.nº. 221.438-5-01, NV/REF:04/H; lotado na CRE/Canoinhas, C.H40h.

Membro 2: JOSIANE HAUFFE, assistente técnico pedagógico, mat.nº.300.875-6-02, NV/REF04/E, lotada na CRE/Canoinhas, C.H40h.

Membro 3: ALEXSANDRA MARIA DE SOUZA BAUER, consultora educacional, mat.nº.257.388-1-03, NV/REF:04/F, lotada na CRE/Canoinhas, C.H40h. Provável(is) servidor(es) responsável(is): L.M, professor, mat. nº 349,704-6-04. Resumo dos fatos: apurar conduta do professor por fazer uso de celular em sala de aula, tratar os alunos de forma grosseira, não prestar o acompanhamento adequado na função de segundo professor, bem como por apresentar falta de postura profissional, domínio de conteúdo e planejamento e dificuldades de relacionamento com os alunos, direção e colegas de trabalho. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): art.160, I e II; 163, caput; art.166, V; art. 167, XI, da Lei nº 6.844/1986. Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA P/1167 - de 02/06/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º, VII, da LCE nº 741/2019 c/c o Decreto nº 348/2019, e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve, DESIGNAR, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25, 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo administrativo: ADR19 00014621/2019 (Informação nº 027/2020).

Membro 1 (presidente): MARIA ÂNGELA PORTO CARDOZO, professora, matrícula nº 325.889.0.01, NV/REF: 04/B, lotada na CRE/Tubarão, C.H 40 h.

Membro 2: SANDRA REGINA VIEIRA, assistente técnico pedagógico mat. nº 281.517.6.04, NV/RF:04/E, lotada na CRE/Tubarão, C.H. 40h.

Membro 3: SÔNIA REGINA CARDOSO CORRÊA, consultora educacional, matrícula nº 214.697-5-03, NV/REF: 04/F, lotada na CRE/Tubarão, C.H 40 h. Provável(is) servidor(es) responsável(is): M.B.C, professora ACT, mat. 0988979-5-01, Resumo dos fatos: apresentou conduta inadequada, pois apresentou certificado falso e gradução, causando prejuízo didático pedagógico aos alunos e ao erário. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): art. 160, I e II; art. 163, caput; art. 166, V; e art. 167, X, XI, todos da Lei nº 6.844/1986. Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA P/ 1168 DE 02/06/2020

CONSIDERAR DISPENSADA, conforme Processo ADR22 9469/2019, da Portaria P/ 19001/SEC de 27/12/1994, que Admitiu em Caráter Temporário, Christiane Andrea Scheidt Ferreira, Matrícula nº 294.156-2-01, Município de Joinville, a partir de 08/10/1994, conforme ficha financeira.

PORTARIA P/1169 DE 02/06/2020

EXCLUIR, Conforme Processo SED 13383/2020, da Portaria P/303, Publicada no DOE.20975 de 15.03.1019, que Autorizou a conduzir veículo, o servidor Gladimir Dutra da Cunha, matrícula

nº.205390-0-01, a contar de 01.06.2020.

PORTARIA P/1170 - de 03/06/2020

RETIFICAR, conforme Processo ADR20 4280/2020, a admissão em caráter temporário de ADILSON MOTTA matrícula 661.728-0-02, cargo de Professor, efetuada pela Portaria P/915, de 08-03-2020, na parte referente à Unidade Escolar que deverá ser EEB. Princesa Isabel, código 752000149580, município de Morro da Fumaça.

PORTARIA P/1171 - de 03/06/2020

RETIFICAR, conforme Processo ADR22 4294/2020, a admissão em caráter temporário de DENISE DE SOUZA AMARAL, matrícula 613.936-1-02, cargo de Professor, para atuar na EEB Prof Gertrudes Benta Costa, código 754001018770, município de Joinville, efetuada pela Portaria P/1125 de 28/05/2020, na parte referente à data fim que deverá ser 11/07/2020.

PORTARIA P/1172 - de 03/06/2020

RETIFICAR, conforme Processo ADR22 4292/20, a admissão em caráter temporário de CLÁUDIO VADECI COUTO CRUZ, matrícula 680.230-3-03, cargo de professor, para atuar na EEB Prof Rudolfo Meyer, código 754000208340, município de Joinville, efetuada pela Portaria P/1.125, de 28/05/2020, na parte referente à data fim que deverá ser : 11/07/2020.

PORTARIA P/1173 - de 03/06/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente, em especial o disposto no artigo 44, inciso IV, do Decreto nº 1.199, de 22 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial, Processo SED 13566/2020, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades, com suposto dano ao erário público, pelo descumprimento do Termo de Compromisso assumido pelo ex-servidor CLÁUDIO ADÃO DA ROSA, matrícula nº 390.634-5-03, firmado como Secretaria de Estado da Educação, em 01/08/2018, quando do afastamento para cursar pós-graduação/Mestrado no período de 01/08/2018 a 17/08/2019 (Processo SED 10477/2019).

Art. 2º Constituir Comissão formada pelos servidores LIA FERNANDES, matrícula nº 334.478-9-02, e MONICA BEATRIZ HUTTI GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 305.888-3-03, para, sob a presidência do primeiro, instruir e remeter a tomada de contas especial ao órgão de controle interno no prazo 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no Decreto nº 1.886/2013 e na Instrução Normativa nº TC-13/2012, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA P/1176 - de 03/06/2020

DESIGNAR, de acordo com o artigo 21, do Decreto 194, de 31 de julho de 2019, conforme Processo ADR22 4279/2020, CLAUDIR BERTE, Matrícula nº 0350320-8-04, cargo de Professor, Nível MAG-04-E, com o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer, em caráter temporário, a função de Diretor de Unidade Escolar TIPO3-02 TURNOS, na EEB.Prefeito Higino de Aguiar, código 754000214900, município de Araquari, face ao impedimento do titular ALDIR MARTINS, Matrícula nº.0332697-7-03, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde, no período de 01/06/2020 a 12/07/2020.

NATALINO UGGIONI

Secretario de Estado da Educação

Cod. Mat.: 672501

PORTARIA N/1177 de 03/06/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, Portaria Ministerial MEC nº 316, de 04 de abril de 2007, Portaria SED nº 671, de 25 de abril de 2019, Portaria Inep nº 357, de 22 de maio de 2020, Lei Estadual nº 170, de 07 de agosto de 1998 e Art. 38 da Resolução CEE/SC nº 182, de 19 de novembro de 2013.

CONSIDERANDO:

O Censo Escolar da Educação Básica é uma coleta anual de dados estatístico-educacional de todos os estabelecimentos públicos e privados de educação básica, realizado por meio do Sistema Educacenso, no endereço eletrônico <http://educacenso.inep.gov.br>. É realizado em regime de colaboração entre a União, os Estados e os Municípios, a partir de um processo descentralizado de coleta de dados.

RESOLVE:

Art. 1º O Censo Escolar da Educação Básica de 2020 será realizado em duas etapas, por meio do Sistema Educacenso, considerando as datas e os respectivos responsáveis estipulados nesta Portaria.

I - Na 1ª Etapa do Censo Escolar da Educação Básica, denominada Matrícula Inicial, fica definida as seguintes atividades:

a) Período de coleta e digitação, através do Sistema Educacenso, tendo como data de referência para as informações prestadas o dia 11/03/2020.

Data Inicial: 27/05/2020

Data Final: 21/08/2020

Responsáveis: Diretor e Servidor/Funcionário responsável pela coleta de dados do Censo Escolar da Educação Básica nas Unidades de Ensino pública e privada, habilitados através de vínculo usuário no Sistema Educacenso, com a orientação e acompanhamento das Coordenações (Estadual, Regional e Municipal).

b) As Escolas da Rede Estadual de Santa Catarina realizam a coleta do Censo Escolar via MIGRAÇÃO DE DADOS do SIGGESC para o Sistema Educacenso. Portanto, seguirão o cronograma abaixo durante execução do processo. Abertura do Menu Censo Escolar no SIGGESC e inicialização automática das Unidades de Ensino.

Data: 03/06/2020

Responsáveis: Gerência de Tecnologia da Informação ζ GETIG (DIAF) e Centro de Informática e Automação de Santa Catarina, CIASC.

Início do período de ajustes e correções de inconsistências no Menu Censo Escolar ζ SIGGESC.

Data Inicial: 03/06/2020

Responsáveis: Diretor da Unidade Escolar, Responsável pela Unidade Escolar - UE ou pelas informações do SIGGESC na UE. Autorizar a geração do arquivo (.txt) no SIGGESC para posterior envio ao Ambiente de Treinamento do Sistema Educacenso.

Data Inicial: 03/06/2020

Responsáveis: Diretor da Unidade Escolar, Responsável pela Unidade Escolar - UE ou pelas informações do SIGGESC na UE.

Realizar testes dos arquivos (.txt) no Ambiente de Treinamento do Sistema Educacenso (<http://treinamento.educacenso.inep.gov.br>). Essa ação depende da liberação da funcionalidade MIGRAÇÃO no Sistema Educacenso.

Data Inicial: 03/06/2020

Responsáveis: Coordenador do Censo Escolar nas Regionais de Educação e Técnico Responsável pelo Censo Escolar no Instituto Estadual de Educação.

Procedimento: O Coordenador Regional e Técnico do IEE somente poderão acusar sucesso e prosseguir para a etapa seguinte quando todos os avisos e erros possíveis de correção forem corrigidos. É de responsabilidade destes gerenciar essa situação, evitando a importação para o Ambiente de Produção do Sistema Educacenso antes de esgotar os ajustes necessários no SIGGESC.

Autorizar a geração do arquivo (.txt) no SIGGESC para posterior envio ao Ambiente de Produção do Sistema Educacenso.

Data Inicial: 03/06/2020

Responsáveis: Diretor da Unidade Escolar, Responsável pela Unidade Escolar - UE ou pelas informações do SIGGESC na UE.

Período de importação dos arquivos (.txt) para o Ambiente de Produção do Sistema Educacenso (<http://educacenso.inep.gov.br>). Essa ação depende da liberação da funcionalidade MIGRAÇÃO no Sistema Educacenso.

Data Inicial: 03/06/2020

Data Final: 31/07/2020

Responsáveis: Coordenador do Censo Escolar nas Regionais de Educação e Técnico Responsável pelo Censo Escolar no Instituto Estadual de Educação.

Parágrafo único: Os procedimentos apresentados na alínea b dizem respeito somente as Escolas da Rede Estadual de Santa Catarina. Todas as etapas devem ser bem gerenciadas para garantir o cumprimento dos prazos, considerando que todo o procedimento da MIGRAÇÃO DE DADOS

encerra em 31/07/2020, com a importação dos dados ao Ambiente de Produção do Sistema Educacenso.

c) Verificação, diretamente no Sistema Educacenso, dos dados importados ou digitados pelas escolas públicas e privadas, providenciando as correções necessárias, salvando todos os relatórios disponíveis e realizando o encerramento da coleta.

Data Inicial: após término de importação ou digitação dos dados no Ambiente de Produção do Sistema Educacenso.

Data Final: 21/08/2020

Responsáveis: Diretor e Servidor/funcionário responsável pela coleta de dados do Censo Escolar da Educação Básica nas Unidades de Ensino públicas e privadas, habilitados através de vínculo usuário no Sistema Educacenso, com a orientação e acompanhamento das Coordenações (Estadual, Regional e Municipal).

d) Envio da 1ª Comunicação Oficial para as escolas que ainda não iniciaram a coleta de dados do Censo Escolar da Educação Básica 2020.

Data: 06/07/2020

Responsáveis: Censo Escolar da Educação Básica (SED/GAE-BE).

e) Período para conferência e eventual retificação das informações declaradas no período de coleta da Matrícula Inicial.

Data Inicial: a partir da data de publicação dos resultados preliminares no Diário Oficial da União.

Data Final: 30 dias após a publicação dos resultados preliminares no Diário Oficial da União.

Responsáveis: Diretor e Servidor/funcionário responsável pela coleta de dados do Censo Escolar da Educação Básica nas Unidades de Ensino públicas e privadas, habilitados através de vínculo usuário no Sistema Educacenso, com a orientação e acompanhamento das Coordenações (Estadual, Regional e Municipal).

f) Envio de 2ª Comunicação Oficial para as escolas que ainda não iniciaram a coleta de dados do Censo Escolar da Educação Básica 2020.

Data: Primeiro dia a contar da data de publicação dos resultados preliminares no Diário Oficial da União.

Responsáveis: Censo Escolar da Educação Básica (SED/GAE-BE).

g) Verificação dos dados processados após a conferência e correção de inconsistência no Sistema Educacenso durante o período de retificação. Período: 5 dias a contar do prazo final para conferência e retificação. Responsáveis: Coordenações Regionais e Municipais do Censo Escolar.

h) Verificação dos dados processados após a conferência e correção de inconsistência no Sistema Educacenso durante o período de retificação.

Período: 10 dias a contar do prazo final para conferência e retificação. Responsáveis: Censo Escolar da Educação Básica (SED/GAE-BE).

i) Período exclusivo para Confirmação de matrículas duplicadas, diretamente no Módulo de Confirmação de Matrícula, disponível no Sistema Educacenso. Período: 10 dias a contar do prazo final para verificação dos estados.

Responsáveis: Diretor e Servidor/funcionário responsável pela coleta de dados do Censo Escolar da Educação Básica nas Unidades de Ensino públicas e privadas, habilitados através de vínculo usuário no Sistema Educacenso, com a orientação e acompanhamento das Coordenações (Estadual, Regional e Municipal).

j) Justificativa das ocorrências apontadas nos Relatórios Gerenciais (somente para os casos em que se aplica), e não corrigidas pelos responsáveis da Censo Escolar da Educação Básica nas Unidades de Ensino.

Período: após envio dos Relatórios Gerenciais pelo INEP.

Responsáveis: Diretor e Servidor/funcionário responsável pela coleta de dados do Censo Escolar da Educação Básica nas Unidades de Ensino públicas e privadas, habilitados através de vínculo usuário no Sistema Educacenso, com a orientação e acompanhamento das Coordenações (Estadual, Regional e Municipal).

Coordenador do Censo Escolar nas Regionais de Educação deverá elaborar, a partir do retorno das escolas e das Coordenações Municipais (exceto município capital ζ Florianópolis), a justificativa de sua Regional e encaminhar para Coordenação Estadual. Técnico Responsável pelo Censo Escolar no Instituto Estadual de Educação deverá elaborar justificativa da instituição e encaminhar para Coordenação Estadual.

O Censo Escolar da Educação Básica (SED/GAE-BE) deverá elaborar, a partir do retorno dos Coordenadores Regionais, justificativa estadual a ser encaminhada ao INEP.

k) Notificação das escolas cadastradas no Sistema Educacenso que não realizaram a coleta de dados do Censo Escolar da Educação Básica 2020, em cumprimento a Portaria SED nº 617, de 09 de março de 2020.

Data: Após publicação do resultado final do Censo Escolar 2020 (Previsão: 29/01/2021)

Responsáveis: Supervisão da Educação Básica e Profissional do Sistema Estadual de Ensino.

II - Na 2ª Etapa do Censo Escolar, denominada Situação do Aluno, ficam definidas as seguintes atividades:

a) Período de coleta e digitação dos dados, através do Sistema Educacenso.

Data Inicial: 22/02/2021

Data Final: 07/04/2021

Responsáveis: Diretor e Servidor/funcionário responsável pela coleta de dados do Censo Escolar da Educação Básica nas Unidades de Ensino públicas e privadas, habilitados através de vínculo usuário no Sistema Educacenso, com a orientação e acompanhamento das Coordenações (Estadual, Regional e Municipal).

b) As Escolas da Rede Estadual de Santa Catarina realizam a coleta do Censo Escolar da Educação Básica via MIGRAÇÃO DE DADOS do SIGGESC para o Sistema Educacenso.

Portanto, seguirão o cronograma abaixo durante execução do processo.

Abertura do Menu Censo Escolar no Sigesc e inicialização automática das Unidades de Ensino.

Data: 22/02/2021

Responsáveis: Gerência de Tecnologia da Informação ζ GETIG (DIAF) e Centro de Informática e Automação de Santa Catarina ζ CIASC.

Início do período de ajustes e correções de inconsistências no Menu Censo Escolar ζ SIGGESC.

Data Inicial: 22/02/2021

Responsáveis: Diretor da Unidade Escolar, Responsável pela Unidade Escolar - UE ou pelas informações do SIGGESC na UE.

Autorizar a geração do arquivo (.txt) no SIGGESC para posterior envio ao Ambiente de Treinamento do Sistema Educacenso.

Data Inicial: 22/02/2021

Responsáveis: Diretor da Unidade Escolar, Responsável pela

Unidade Escolar - UE ou pelas informações do SIGGESC na UE. Realizar testes dos arquivos (.txt) no Ambiente de Treinamento do Sistema Educacenso (<http://treinamento.educacenso.inep.gov.br>). Essa ação depende da liberação da funcionalidade MIGRAÇÃO no Sistema Educacenso.

Data Inicial: 22/02/2021

Responsáveis: Coordenador do Censo Escolar nas Regionais de Educação e Técnico Responsável pelo Censo Escolar no Instituto Estadual de Educação.

Procedimento: O Coordenador Regional e Técnico do IEE somente poderão acusar sucesso e prosseguir para a etapa seguinte quando todos os avisos e erros possíveis de correção forem corrigidos. É de responsabilidade de estes gerenciar essa situação, evitando a importação para o Ambiente de Produção do Sistema Educacenso antes de esgotar os ajustes necessários no SIGGESC.

Autorizar a geração do arquivo (.txt) no SIGGESC para posterior envio ao Ambiente de Produção do Sistema Educacenso:

Data Inicial: 22/02/2021

Responsáveis: Diretor da Unidade Escolar, Responsável pela Unidade Escolar - UE ou pelas informações do SIGGESC na UE.

Período de importação dos arquivos (.txt) para o Ambiente de Produção do Sistema Educacenso:

Data Inicial: 22/02/2021

Data Final: 26/03/2021

Responsáveis: Coordenador do Censo Escolar nas Regionais de Educação e Técnico Responsável pelo Censo Escolar no Instituto Estadual de Educação.

Parágrafo único: Os procedimentos apresentados na alínea b dizem respeito somente as Escolas da Rede Estadual de Santa Catarina. Todas as etapas devem ser bem gerenciadas para garantir o cumprimento dos prazos, considerando que todo o procedimento da MIGRAÇÃO DE DADOS encerra em 26/03/2021, com a importação dos dados ao Ambiente de Produção do Sistema Educacenso.

c) Verificação, diretamente no Sistema Educacenso, dos dados importados ou digitados pelas escolas públicas e privadas, providenciando as correções necessárias, salvando todos os relatórios disponíveis e realizando o encerramento da coleta.

Data Inicial: após término de importação ou digitação dos dados no Ambiente de Produção do Sistema Educacenso

Data Final: 07/04/2021

Responsáveis: Diretor e Servidor/funcionário responsável pela coleta de dados do Censo Escolar da Educação Básica nas Unidades de Ensino públicas e privadas, habilitados através de vínculo usuário no Sistema Educacenso, com a orientação e acompanhamento das Coordenações (Estadual, Regional e Municipal).

d) Período para conferência e retificação, quando for o caso, de erros de informação prestadas no período de coleta definido na alínea a.

Data Inicial: 22/04/2021

Data Final: 07/05/2021

Responsáveis: Diretor e Servidor/funcionário responsável pela coleta de dados do Censo Escolar da Educação Básica nas Unidades de Ensino públicas e privadas, habilitados através de vínculo usuário no Sistema Educacenso, com a orientação e acompanhamento das Coordenações (Estadual, Regional e Municipal).

Art. 2º Extraordinariamente, fica instituído o dia 11 de março de 2020 como data de referência para as escolas informarem os dados educacionais ao Censo Escolar da Educação Básica de 2020, devido às medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

Art. 3º Esta Portaria poderá sofrer alterações considerando que o Inep poderá alterar as datas e os prazos estabelecidos na Portaria nº 357/2020, em função das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

Art. 4º Os dados declarados no Censo Escolar da Educação Básica, pelos estabelecimentos de ensino vinculados ao sistema estadual de educação, constituem-se como primeiro nível de consulta das informações para efeitos da supervisão da educação básica.

Parágrafo Único: Será publicada anualmente, após a publicação dos dados oficiais pelo INEP, a relação das escolas do Sistema Estadual de Educação cadastrada e com informações no Censo Escolar, no ano anterior.

Art. 5º Após a publicação final dos dados declarados ao Censo Escolar da Educação Básica no Diário Oficial da União, as informações do Censo passam a figurar como estatísticas oficiais da educação básica, não sendo possível realizar qualquer alteração nos dados.

Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NATALINO UGGIONI
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 672506